



1
2 **ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO**
3 **PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2026**

4 Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte seis), às 09 (nove) horas e
5 11 (onze) minutos, de forma híbrida (presencial e por intermédio da plataforma Microsoft
6 Teams), realizou-se a **5ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério**
7 **Público**, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu Regimento Interno
8 e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo nº 96, de 07 de abril de
9 2020, alterado pelo Ato Normativo nº 112/2020, que trata das sessões do Conselho Superior
10 do Ministério Público por videoconferência, e Ato Normativo nº 125/2020. A presente
11 Sessão foi presidida sob a Presidência do Subprocurador-Geral de Justiça Institucional
12 **Antonio Iran Coelho Sírio** em substituição ao Procurador-Geral de Justiça **Herbet**
13 **Gonçalves Santos**, ausente para atender agenda institucional. Presente o Vice-Corregedor
14 Geral do Ministério Público **Luiz Alcântara Costa Maia** em substituição a Corregedora-
15 Geral do Ministério Público Maria Neves Feitosa Campos, ausente por motivo de férias; e
16 os Conselheiros **Luiz Antônio Abrantes Pequeno (teams)**, **Domingos Sávio de Freitas**
17 **Amorim, Pedro Olímpio Monteiro Filho (via Teams)**, **Líduina Maria Albuquerque**
18 **Leite, Roberta Coelho Alves Maia, Francisco Rinaldo de Sousa Janja, Ivana Maria**
19 **Medeiros Barros Leal e Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos**, totalizando
20 *quorum* de 10 (dez) membros. Ausente justificadamente, o Conselheiro **Humberto Ibiapina**
21 **Lima Maia**, por motivo de força maior. Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a sessão
22 e registrou a participação da representante da Associação Cearense do Ministério Público,
23 a Promotora de Justiça **Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani (chegou por**
24 *volta de 09h43min)*. **DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS:** Ata da 3ª Sessão do
25 Plenário Virtual, realizada no período de 18 a 25 de março de 2026; Ata da 4ª Sessão
26 Ordinária do CSMP, realizada no dia 24 de fevereiro de 2026 e Ata da 3ª Sessão
27 Extraordinária do CSMP, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026. **DECISÃO:** *O Conselho*
28 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação das*
29 *citadas Atas, sem emendas, dispensando-se sua assinatura, bem como considerou válida*
30 *para todos os efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado, com abstenções*
31 *automáticas dos Conselheiros que não participaram das referidas Sessões.* A Presidência

32 solicitou a autorização do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para proceder
33 a inversão da pauta iniciando os julgamentos em atenção as partes presentes. Após, passou-
34 se ao **JULGAMENTO DOS PROCESSOS COM PRIORIDADE**: A Presidência
35 concedeu a palavra ao **CONSELHEIRO RELATOR DOMINGOS SÁVIO DE**
36 **FREITAS AMORIM**, para manifestação acerca do processo a seguir: **PROVIMENTO**
37 **DE RECURSO**: **1) Processo nº 01.2025.00031293-7** - Origem: 22ª Promotoria de Justiça
38 de Fortaleza. Recorrentes: Rejane Maria Maciel Sales (Representante Legal, Adv. Luis
39 Wagner Mota Sales - OAB-CE 7015); Recorridos: **1) George Henrique Araújo Peixoto**
40 **Filho e 2) Caio Batista Holanda** (Representante Legal, Adv. Ricardo Rocha Lopes da Costa
41 – OAB-CE 39729); Interessados: **1) Procurador Municipal de Fortaleza, Miguel Rocha**
42 **Nasser Hissa e 2) Representante da SEFIN Edmar Salgado Filho**. Após a leitura do relatório,
43 foi concedida a palavra ao recorrente, por meio de seu Representante Legal, o Advogado
44 Luis Wagner Mota Sales. OAB-CE 7015, que fez sustentação oral nos termos do parágrafo
45 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no
46 YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/mwu8heax>. Em seguida, foi deferida a
47 palavra ao Advogado Ricardo Rocha Lopes da Costa – OAB-CE 39729, representante do
48 recorrido, fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno
49 do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
50 <https://tinyurl.com/mwu8heax>. Na sequência, o Procurador Municipal de Fortaleza
51 Miguel Rocha Nasser Hissa, fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do
52 Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através
53 do link: <https://tinyurl.com/mwu8heax>. Após a discussão, o relator votou pelo
54 **conhecimento e, no mérito, pelo PROVIMENTO, com a remessa dos autos ao**
55 **Procurador-Geral de Justiça, nos termos do Ato Normativo nº 425/2024, consoante voto**
56 **do relator com acréscimos do Conselheiro Pedro Olímpio Monteiro Filho no sentido de**
57 **explicar que a Notícia de Fato foi utilizada indevidamente para atos de investigação**
58 **criminal, configurando equívoco procedimental, pois existindo apuração com reflexos**
59 **penais, impõe-se a adoção do Procedimento Investigatório Criminal (PIC), conforme**
60 **Ato Normativo da Procuradoria-Geral de Justiça. Neste caso, a promoção de**
61 **arquivamento sujeita à apreciação do Procurador-Geral, nos termos do art. 28 do CPP,**
62 **antes de eventual controle judicial. Remessa dos autos ao PGJ para correção de vícios**
63 **procedimentais, inclusive conversão do feito no instrumento adequado, assegurando a**

64 **regularidade da persecução penal, tendo em vista a independência funcional do membro**
65 **designado.** A Presidência submeteu a matéria à votação, passando a palavra pela ordem aos
66 Conselheiros para proferirem seus votos: Dr. Luis Alcântara Costa Maia votou pela submissão
67 direta do processo ao crivo do Poder Judiciário; Dr. Marcus Renan Palácio de Moraes Claro
68 dos Santos votou pelo não conhecimento; os demais Conselheiros acompanharam o voto do
69 relator originário em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério*
70 *Público, à maioria (7x2) dos votantes, à maioria dos votantes, pela remessa dos autos ao*
71 *Procurador-Geral de Justiça, para fins de controle judicial, nos termos do art. 28 do CPP,*
72 *com a redação conferida pela Lei nº 13.964/2019, conforme interpretação vinculante*
73 *fixada pelo STF nas ADIs 6298, 6299, 6300 e 6305, ou designar outro Membro Ministerial*
74 *para que possa atuar no feito, em observância ao princípio da independência institucional,*
75 *nos termos do voto do relator.* **IMPROVIMENTO DE RECURSO: 2) Processo nº**
76 **01.2025.00021872-3.** Origem: 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Recorrente: Sindicato
77 dos Policiais penais e servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará –
78 SINDPPEN (Representante Legal Adv. Mayara A. S. Travassos - OAB-CE 23.879);
79 Recorrida: Secretaria de Administração Penitenciária – SAP (Representante Legal Adv.
80 Átilla Djazianny de Oliveira - OAB-CE 34147). Após a leitura do relatório, foi concedida
81 a palavra ao recorrente, por meio de seu Representante Legal, a Advogada Dra. Mayara A.
82 S. Travassos - OAB-CE 23.879, fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17
83 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através
84 do link: <https://tinyurl.com/mwu8heax>. Em seguida, passou a palavra ao recorrido, por
85 meio de seu Representante Legal, o advogado Átilla Djazianny de Oliveira - OAB/CE
86 34147, fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do
87 CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
88 <https://tinyurl.com/mwu8heax>. **Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento do**
89 **recurso e no mérito pelo não provimento da Notícia de Fato, bem como acolheu à**
90 **emenda proposta pelo o Conselheiro Dr. Luiz Alcântara Costa Maia, no sentido de que**
91 **a discussão acerca da terceirização de atividades no sistema prisional, especialmente**
92 **em áreas sensíveis como o videomonitoramento, constitui tema de relevância**
93 **institucional e constitucional, que não se resolve pela via da improbidade**
94 **administrativa. Por fim, sugeriu, caso existente norma estadual autorizadora da**
95 **terceirização, o encaminhamento de cópia dos autos ao Procurador-Geral de Justiça,**

96 **para eventual análise sob a ótica do controle de constitucionalidade, providência**
97 **acolhida pelo colegiado.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais
98 Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
99 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto*
100 *do relator, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo-se a promoção da*
101 *homologação de arquivamento da notícia de fato, sem prejuízo do encaminhamento de cópia*
102 *dos autos à Sua Excelência, o Procurador-Geral de Justiça, para o exame da existência*
103 *de possível norma que permite ou não a terceirização da atividade-fim do controle dos*
104 *presídios para fins e efeitos de controle de constitucionalidade, nos termos do voto do*
105 *relator.* A Presidência concedeu a palavra ao **CONSELHEIRO RELATOR PEDRO**
106 **OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**, para manifestação acerca do processo a seguir:
107 **IMPROVIMENTO DE RECURSO: 1) Processo nº 01.2025.00025735-0.** Origem: 102ª
108 Promotoria de Justiça de Fortaleza. Recorrente: Alice Silva Faustino. Recorrida: Magaly
109 Faustino Silva. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra a recorrida Magaly
110 Faustino Silva fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento
111 Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
112 <https://tinyurl.com/mwu8heax>. Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento do
113 recurso e no mérito pelo não provimento da Notícia de Fato, bem como acolheu à
114 emenda proposta pelo o Conselheiro Dr. Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos
115 Santos no sentido de que, diante dos relatos apresentados, a situação poderia
116 caracterizar contexto de violência doméstica e familiar, atraindo a incidência da Lei
117 Maria da Penha, nos termos do Tema Repetitivo nº 1186 do STJ, o qual reconhece a
118 prevalência da proteção de gênero, independentemente da idade da vítima. Por fim,
119 sugeriu, a conveniência de encaminhamento da matéria à Promotoria de Justiça
120 especializada em Violência Doméstica, para apuração integral dos fatos. A Presidência
121 submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em
122 sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade*
123 *dos votantes, acompanhou o voto do Relator decidido pelo conhecimento do recurso e no*
124 *mérito pelo não provimento da Notícia de Fato, mantendo o arquivamento da Notícia de*
125 *Fato em relação a sra. Magaly Faustino Silva e encaminhamento dos autos a Promotoria de*
126 *Justiça Especializada de Defesa do Idoso para promoção de procedimento próprio para*
127 *acompanhamento da idosa Sra. Alice Faustino, aderindo aos acréscimos realizados pelo*

128 *douto Conselheiro Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos, que ressaltou (Tema*
 129 *1186 STJ - Repetitivo): A Terceira Seção do STJ definiu que a Lei Maria da Penha se aplica*
 130 *com base no gênero da vítima (mulher), prevalecendo sobre o Estatuto da Criança e do*
 131 *Adolescente (ECA) quando a vítima de violência doméstica for uma menina ou adolescente,*
 132 *não exigindo apenas vínculo familiar, de maneira cópia da NF fosse remetida a Secretaria-*
 133 *Executiva das Promotorias das Promotorias de Justiça de Violência Doméstica e Familiar*
 134 *contra a Mulher de Fortaleza, para que promova a distribuição para uma das Promotorias*
 135 *de Justiça da respectiva área. A Presidência concedeu a palavra ao CONSELHEIRO*
 136 **RELATOR FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**, para manifestação acerca
 137 do processo a seguir: **NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO:** 1) **Processo nº**
 138 **09.2025.00022361-5**. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Sobral. Recorrente: Jamaro
 139 Alex de Souza Melo (Representante Legal Adv. Paula Jordana L. de Moraes - OAB-PI
 140 11053). Recorrido: 2ª Delegacia de Polícia de Sobral. Após a leitura do relatório, foi
 141 concedida a palavra ao recorrente, por meio de sua Representante Legal, Paula Jordana L.
 142 de Moraes - OAB-PI 11053, fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do
 143 Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através
 144 do link: <https://tinyurl.com/mwu8heax>. Após a discussão, o relator votou pelo não
 145 conhecimento, em razão da falta de atribuição do Conselho Superior do Ministério
 146 Público, sem prejuízo de remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça. A
 147 Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto
 148 do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público,*
 149 *por unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo não*
 150 *conhecimento do referido recurso interposto, por ausência de atribuição do Conselho*
 151 *Superior do Ministério Público para apreciação da matéria, com remessa dos autos ao*
 152 *Senhor Procurador-Geral de Justiça, a quem compete analisar o pedido de revisão da*
 153 *promoção de arquivamento de investigação criminal, ratificando ou reformando a decisão*
 154 *da Promotoria de Justiça de origem, designando, se necessário, outro membro do Ministério*
 155 *Público para conduzi-lo, mediante a conversão em procedimento adequado, inclusive para*
 156 *potencial controle judicial, nos termos do voto do relator.* **PROCESSOS SEM**
 157 **PRIORIDADE DE JULGAMENTO:** A Presidência concedeu a palavra ao
 158 **CONSELHEIRO RELATOR DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM**, para
 159 manifestação acerca do processo a seguir: **AFASTAMENTO:** 3) **Processo n.º**

160 **09.2026.00007649-0 (EXTRA-PAUTA)**, de interesse da Promotora de Justiça Marina
161 Romagna Marcelino. Assunto: Solicitou pedido de ajuste da decisão que concedeu o
162 afastamento para comparecimento nas aulas de mestrado a fim de que sejam consideradas
163 apenas as aulas ministradas às respectivas sextas-feiras informadas no cronograma, tendo
164 em vista que aos sábados não há expediente ordinário de trabalho no MPCE. **DECISÃO:**
165 *O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos presentes, acompanhou*
166 *o voto do relator, decidiu pelo DEFERIMENTO do pedido formulado por Marina*
167 *Romagna Marcelino, para: a) ajustar a decisão proferida no âmbito do procedimento*
168 *vinculado, a fim de consignar que a autorização de afastamento para frequência ao curso*
169 *de pós-graduação stricto sensu abrange exclusivamente as sextas-feiras em que houver*
170 *efetiva realização de aulas, na forma do cronograma já apresentado nos autos; b)*
171 *esclarecer que não se incluem os sábados no alcance da autorização, por inexistir*
172 *expediente ordinário ministerial nesses dias; c) determinar o encaminhamento dos autos*
173 *à Secretaria-Geral, para expedição de nova portaria administrativa retificadora, com*
174 *observância estrita do cronograma acadêmico juntado, inclusive com efeitos retroativos,*
175 *caso necessários, para evitar ou sanar eventual prejuízo financeiro indevido à*
176 *interessada, consoante voto do relator. A Presidência concedeu a palavra ao*
177 **CONSELHEIRO RELATOR PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**, para
178 manifestação acerca do processo a seguir: **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 2)**
179 **Processo nº 01.2025.00036378-1 (RESTRITO)**. Origem: 15ª Promotoria de Justiça de
180 Juazeiro do Norte. Recorrente: José Maria Moura. Recorrido: Câmara Municipal de
181 Juazeiro do Norte. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, por*
182 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento e, no*
183 *mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito,*
184 *com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator. 3)*
185 **NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO: Processo nº 09.2025.00023517-7.** Origem:
186 1ª Promotoria de Justiça de Jucás. Recorrente: Keytlin da Silva Oliveira. Recorridos:
187 Município de Jucás, na pessoa do(a) Procurador(a) do Município e Instituto
188 CONSULPAM, na pessoa do Representante Legal. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
189 *Ministério Público, por unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo*
190 *pelo não conhecimento da insurgência apresentada, por absoluta ausência de previsão*
191 *regulamentar (tipologia recursal), quando – em sede de Procedimento Administrativo – a*

192 *matéria posta não verse sobre direito individual indisponível, devolvendo-se os autos ao*
193 *Órgão de Execução de origem para seu arquivamento definitivo. **IMPROVIMENTO DE***
194 **RECURSO: 4) Processo nº 01.2025.00035058-6.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça de
195 Crateús. Recorrente: Júnior Junin. Recorrido: Silvio Ferreira Nunes – servidor municipal
196 de Crateús. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos*
197 *votes, acompanhou o voto do relator; decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo*
198 *DESPROVIMENTO do referido Recurso, homologando o arquivamento da notícia de fato*
199 *com repercussão criminal, consoante voto do relator. **AFASTAMENTO: 5) Processo n.º***
200 **09.2026.00006031-0 (Apenso – 09.2026.00006771-3),** de interesse do Promotor de Justiça
201 Bruno Leonardo Monteiro Guerra. Assunto: Solicita afastamento para participar do
202 Congresso Nacional do Tribunal do Júri, a ser realizado no período de 30/03/2026 a
203 01/04/2026 na cidade de Maceió-Al. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério*
204 *Público, à unanimidade dos presentes, toma ciência da decisão monocrática do relator,*
205 *decidiu pelo deferimento do pedido de desistência do afastamento das funções ministeriais*
206 *do Promotor de Justiça Bruno Leonardo Monteiro Guerra, titular da 2ª Promotoria de*
207 *Justiça da Comarca do Crato, possa participar do Congresso Nacional do Tribunal do*
208 *Júri, a ser realizado no período de 30 de março de 2026 a 01 de abril de 2026, na cidade*
209 *de Maceió, Alagoas, consoante relator. **AFASTAMENTO: 6) Processo n.º***
210 **09.2026.00006767-9,** de interesse do Promotor de Justiça Leydomar Nunes Pereira.
211 Assunto: Pedido de autorização para afastamento das atividades funcionais no período de
212 13 a 17 de abril de 2026, para participação no curso internacional “Combate ao Crime
213 Organizado: Novos Paradigmas na Era da Hiperconectividade”, promovido pela
214 Accademia Juris Roma, a realizar-se na cidade de Roma, Itália. **DECISÃO:** *O Conselho*
215 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto do*
216 *relator, decidiu pelo deferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais do*
217 *Promotor de Justiça Dr. Leydomar Nunes Pereira, titular da 6ª Promotoria de Justiça da*
218 *Comarca de Iguatu, Ceará e membro do GECOC, para participar do curso*
219 *internacional “Combate ao Crime Organizado: Novos Paradigmas na Era da*
220 *Hiperconectividade”, promovido pela Accademia Juris Roma, a realizar-se na cidade de*
221 *Roma, Itália, no período de 13 a 17 de abril de 2026, com dispensa de comparecimento*
222 *a atos judiciais e extrajudiciais, devendo o membro interessado, em até 30 (trinta) dias*
223 *após o encontro, comprovar sua respectiva participação por meio da apresentação de*

224 *relatório circunstanciado, como disciplinado no art. 16 do Provimento n.º 029/2016,*
225 *consoante voto do relator. **AFASTAMENTO: 7) Processo n.º 09.2026.00006773-5,** de*
226 *interesse do Promotor de Justiça Gustavo Pereira Jansen de Mello. Assunto: Pedido de*
227 *autorização para afastamento das atividades funcionais no período de 13 a 17 de abril de*
228 *2026, para participação no curso internacional “Combate ao Crime Organizado: Novos*
229 *Paradigmas na Era da Hiperconectividade”, promovido pela Accademia Juris Roma, a*
230 *realizar-se na cidade de Roma, Itália. **DECISÃO:** O Conselho Superior do Ministério*
231 *Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto do relator, decidiu pelo*
232 *deferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais do Promotor de Justiça*
233 *Gustavo Pereira Jansen de Mello, respondendo pela 190ª Promotoria de Justiça da*
234 *Comarca de Fortaleza (com prejuízo de sua titularidade na 88ª Promotoria de Justiça da*
235 *Comarca de Fortaleza – 8ª Promotoria de Justiça Criminal), para participar do curso*
236 *internacional “Combate ao Crime Organizado: Novos Paradigmas na Era da*
237 *Hiperconectividade”, promovido pela Accademia Juris Roma, a realizar-se na cidade de*
238 *Roma, Itália, no período de 13 a 17 de abril de 2026, com dispensa de comparecimento*
239 *a atos judiciais e extrajudiciais, devendo o membro interessado, em até 30 (trinta) dias*
240 *após o encontro, comprovar sua respectiva participação por meio da apresentação de*
241 *relatório circunstanciado, como disciplinado no art. 16 do Provimento n.º 029/2016.,*
242 *consoante voto do relator. **AFASTAMENTO: 8) Processo n.º 09.2026.00006822-3,** de*
243 *interesse do Promotor de Justiça Luiz Alexandre Cyrilo Pinheiro Machado Cogan.*
244 *Assunto: Pedido de autorização para afastamento das atividades funcionais no período de*
245 *13 a 17 de abril de 2026, para participação no curso internacional “Combate ao Crime*
246 *Organizado: Novos Paradigmas na Era da Hiperconectividade”, promovido pela*
247 *Accademia Juris Roma, a realizar-se na cidade de Roma, Itália. **DECISÃO:** O Conselho*
248 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto do*
249 *relator, decidiu pelo deferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais do*
250 *Promotor de Justiça Luiz Alexandre Cyrilo Pinheiro Machado Cogan, consoante voto do*
251 *relator. A Presidência concedeu a palavra ao **CONSELHEIRO RELATOR***
252 ***FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA,** para manifestação acerca do processo a*
253 *seguir: **IMPROVIMENTO DE RECURSO: 2) Processo n.º 01.2026.00004796-1***
254 ***(RESTRITO).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Crato. Recorrente: Fabio Pinheiro*
255 *Almeida. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. A Presidência submeteu a*

256 matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua
257 integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade*
258 *dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo*
259 *DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a*
260 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para as providências de baixa e*
261 *arquivamento consoante voto do relator. A Presidência concedeu a palavra ao*
262 **CONSELHEIRO RELATOR DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM**, para
263 manifestação acerca do processo a seguir: **AFASTAMENTO: 1) Processo n.º**
264 **09.2026.00006434-9**, de interesse do Promotor de Justiça Neemias de Oliveira Silva.
265 Assunto: Pedido de autorização para afastamento das atividades funcionais no período de
266 13 a 17 de abril de 2026, para participação no curso internacional “Combate ao Crime
267 Organizado: Novos Paradigmas na Era da Hiperconectividade”, promovido pela
268 Accademia Juris Roma, a realizar-se na cidade de Roma, Itália. A Presidência submeteu a
269 matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua
270 integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos*
271 *presentes, acompanhou o voto do relator, decidiu pelo deferimento do pedido de*
272 *afastamento das funções ministeriais do Promotor de Justiça Neemias de Oliveira Silva,*
273 *Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 84ª Promotoria de Justiça de*
274 *Fortaleza, para fins de participação no curso internacional “Combate ao Crime*
275 *Organizado: Novos Paradigmas na Era da Hiperconectividade”, promovido pela*
276 *Accademia Juris Roma, a realizar-se na cidade de Roma/Itália, no período de 13 a 17 de*
277 *abril de 2026, com dispensa de comparecimento a atos judiciais e extrajudiciais, devendo*
278 *o membro interessado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do evento,*
279 *comprovar a efetiva participação mediante apresentação de relatório circunstanciado, na*
280 *forma do art. 16 do Provimento n.º 029/2016. consoante voto do relator.*
281 **AFASTAMENTO: 2) Processo n.º 09.2026.00006748-0**, de interesse dos Promotores de
282 Justiça Oscar Stefano Fioravanti Júnior, José Evilázio Alexandre da Silva, Leonardo
283 Marinho de Carvalho Chaves e Evânio Pereira de Matos Filho. Assunto: Pedido de
284 autorização para afastamento das atividades funcionais no período de 13 a 17 de abril de
285 2026, para participação no curso internacional “Combate ao Crime Organizado: Novos
286 Paradigmas na Era da Hiperconectividade”, promovido pela Accademia Juris Roma, a
287 realizar-se na cidade de Roma, Itália. A Presidência submeteu a matéria à votação e os

288 demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** O
289 Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o
290 voto do relator, decidiu pelo deferimento do pedido de afastamento das funções
291 ministeriais dos Promotores de Justiça Oscar Stefano Fioravanti Júnior, José Evilázio
292 Alexandre da Silva, Leonardo Marinho de Carvalho Chaves e Evânio Pereira de Matos
293 Filho, para fins de participação no curso internacional “Combate ao Crime Organizado:
294 Novos Paradigmas na Era da Hiperconectividade”, promovido pela Accademia Juris
295 Roma, a realizar-se na cidade de Roma/Itália, no período de 13 a 17 de abril de 2026, com
296 dispensa de comparecimento a atos judiciais e extrajudiciais, devendo os membros
297 interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do evento, comprovar a
298 efetiva participação mediante apresentação de relatório circunstanciado, na forma do art.
299 16 do Provimento n.º 029/2016. consoante voto do relator. **AFASTAMENTO: 3)**
300 **Processo n.º 09.2026.00006717-9**, de interesse do Promotor de Justiça Anibal Ferreira
301 Cardoso. Assunto: Pedido de autorização para afastamento das atividades funcionais no
302 período de 13 a 17 de abril de 2026, para participação no curso internacional “Combate ao
303 Crime Organizado: Novos Paradigmas na Era da Hiperconectividade”, promovido pela
304 Accademia Juris Roma, a realizar-se na cidade de Roma, Itália. A Presidência submeteu a
305 matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua
306 integralidade. **DECISÃO:** O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos
307 presentes, acompanhou o voto do relator, decidiu pelo deferimento do pedido de
308 afastamento das funções ministeriais do Promotor de Justiça Anibal Ferreira Cardoso, 2ª
309 Promotoria de Justiça de Eusébio, pelo período solicitado, consoante voto do relator.
310 **AFASTAMENTO: 4) Processo n.º 09.2026.00006737-9**, de interesse do Promotor de
311 Justiça Eneas Romero de Vasconcelos. Assunto: Pedido de autorização para afastamento
312 das atividades funcionais no período de 13 a 17 de abril de 2026, para participação no curso
313 internacional “Combate ao Crime Organizado: Novos Paradigmas na Era da
314 Hiperconectividade”, promovido pela Accademia Juris Roma, a realizar-se na cidade de
315 Roma, Itália. **DECISÃO:** O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos
316 presentes, acompanhou o voto do relator, decidiu pelo deferimento do pedido de
317 afastamento das funções ministeriais do Promotor de Justiça Eneas Romero de
318 Vasconcelos Diretor-Geral da ESMP, para fins de representação do MP/CE e da Escola
319 Superior do Ministério Público do Estado do Ceará no curso internacional “Combate ao

320 *Crime Organizado: Novos Paradigmas na Era da Hiperconectividade*”, promovido pela
321 *Accademia Juris Roma, a realizar-se na cidade de Roma/Itália, no período de 13 a 17 de*
322 *abril de 2026, consoante voto do relator. A Presidência concedeu a palavra ao*
323 **CONSELHEIRA RELATORA LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE**, para
324 manifestação acerca do(s) processo(s) a seguir: **AFASTAMENTO: 1) Processo n.º**
325 **09.2026.00006781-3**, de interesse do Promotor de Justiça Antônio Carlos Torres Fradique
326 Accioly. Assunto: Pedido de autorização para afastamento das atividades funcionais no
327 período de 13 a 17 de abril de 2026, para participação no curso internacional “Combate ao
328 Crime Organizado: Novos Paradigmas na Era da Hiperconectividade”, promovido pela
329 *Accademia Juris Roma, a realizar-se na cidade de Roma, Itália. DECISÃO: O Conselho*
330 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto da*
331 *relatora, decidiu pelo deferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais do*
332 *Promotor de Justiça Antônio Carlos Torres Fradique Accioly, no sentido de autorizar o*
333 *afastamento do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Antônio Carlos Torres Fradique Accioly,*
334 *com a finalidade de participar do curso "Combate ao Crime Organizado – Novos*
335 *Paradigmas na Era da Hiperconectividade", nos dias 13 a 17 de abril de 2026, a ser*
336 *realizado na cidade de Roma-Itália, consoante voto da relatora. AFASTAMENTO: 2)*
337 **Processo n.º 09.2026.00006800-1**, de interesse do Promotor de Justiça Aureliano
338 Rebouças Júnior . Assunto: Pedido de autorização para afastamento das atividades
339 funcionais no período de 13 a 17 de abril de 2026, para participação no curso internacional
340 “Combate ao Crime Organizado: Novos Paradigmas na Era da Hiperconectividade”,
341 promovido pela *Accademia Juris Roma, a realizar-se na cidade de Roma, Itália.*
342 **DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes,**
343 *acompanhou o voto do relator, decidiu pelo deferimento do pedido de afastamento das*
344 *funções ministeriais do Promotor de Justiça Dr. Aureliano Rebouças Júnior, com a*
345 *finalidade de participar do curso "Combate ao Crime Organizado: Novos Paradigmas na*
346 *Era da Hiperconectividade", nos dias 13 a 17 de abril de 2026, a ser realizado na cidade*
347 *de Roma-Itália, consoante voto da relatora. AFASTAMENTO: 3) Processo n.º*
348 **09.2026.00006791-3**, de interesse do Promotor de Justiça Fábio Manzano. Assunto:
349 Pedido de autorização para afastamento das atividades funcionais no período de 13 a 17 de
350 abril de 2026, para participação no curso internacional “Combate ao Crime Organizado:
351 Novos Paradigmas na Era da Hiperconectividade”, promovido pela *Accademia Juris*

352 Roma, a realizar-se na cidade de Roma, Itália. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
 353 *Ministério Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto da relatora, decidiu*
 354 *pelo deferimento dos pedidos de afastamento das funções ministeriais do Promotor de*
 355 *Justiça, Dr. Fábio Manzano, com a finalidade de participar do curso "Combate ao Crime*
 356 *Organizado: Novos Paradigmas na Era da Hiperconectividade", nos dias 13 a 17 de abril*
 357 *de 2026, a ser realizado na cidade de Roma-Itália, consoante voto da relatora.*

358 **AFASTAMENTO: 4) Processo n.º 09.2026.00003595-4**, de interesse do Promotor de
 359 Justiça José da Cruz Bessa Neto. Assunto: Comunica Cronograma de Aulas de Curso de
 360 Mestrado profissional promovido pela UFC em parceria com o MPCE, referente ao
 361 semestre letivo 2026.1, que compreende o período de 02 de março de 2026 a 07 de Julho
 362 de 2026. A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros
 363 acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
 364 *Ministério Público, à unanimidade dos presentes, tomou ciência da decisão monocrática*
 365 *da relatora, pelo conhecimento do calendário/cronograma de aulas encaminhado pelo*
 366 *membro Dr. José da Cruz Bessa Neto, referente ao Curso de Mestrado Profissional em*
 367 *Avaliação de Políticas Públicas com ênfase em Direito Ambiental, Sustentabilidade e*
 368 *Transição Energética da UFC (MAPP), em parceria com a Escola Superior do Ministério*
 369 *Público, Turma MAPP/MPCE, semestre letivo 2026.1, referente ao período de 02 de*
 370 *março de 2026 a 07 de julho de 2026, consoante voto da relatora.* A Presidência concedeu
 371 a palavra a **CONSELHEIRA RELATORA ROBERTA COELHO MAIA ALVES**, para
 372 manifestação acerca do processo a seguir: **PEDIDO DE VISTA: 1) Processo n.º**
 373 **09.2026.00002451-3**, de interesse do Promotor de Justiça Marcelo Cochrane Santiago
 374 Sampaio. Assunto: Renovação de afastamento fracionado para fins de aperfeiçoamento
 375 acadêmico curso Mestrado com alteração na grade. Processo retirado da 3ª Sessão do
 376 Plenário Virtual, realizada no período de 18 a 25 de fevereiro de 2026, pelo Conselheiro
 377 Pedro Olímpio Monteiro Filho, com fundamento no art. 17-b, § 7º, do RICSMP, para
 378 julgamento em pauta presencial. A Sra. Relatora manteve seu voto nos termos a seguir:
 379 **EMENTA: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO FRACIONADO.**
 380 **MESTRADO STRICTO SENSU. FREQUÊNCIA EM ATIVIDADES ACADÊMICAS**
 381 **PRESENCIAIS. POSSIBILIDADE. ART. 203, III, E ART. 48, XIII, DA LC ESTADUAL**
 382 **Nº 72/2008. ART. 12, XII, DO RICSMP. ART. 7º, §1º DO PROVIMENTO Nº 029/2016-**
 383 **CSMP. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. COMPROVAÇÃO DE EFETIVO**

384 APRO- VEITAMENTO ACADÊMICO. RATIFICAÇÃO DA LIMINAR COM RE-
385 ADEQUAÇÃO DA EXTENSÃO DO AFASTAMENTO À GRADE CURRICULAR
386 PRESENCIAL. VOTO PELA CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO AFASTAMENTO
387 FRACIONADO, ACOMPANHANDO AS ESPECIFICIDADES E A CARGA HORÁRIA
388 DAS DISCIPLINAS PRESENCIAIS. CONDICIONAMENTO À APRESENTAÇÃO DE
389 RELATÓRIOS PERIÓDICOS DE EVOLUÇÃO DISCENTE (ART. 9º DO PROVIMEN-
390 TO Nº 029/2016). Posta a matéria em votação, o Conselheiro Dr. Luiz Alcântara Costa
391 Maia solicitou vista dos autos para melhor análise da matéria. A Presidência deferiu o pedido
392 de vista. *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, tomou*
393 *ciência do deferimento de vista dos autos ao Vice-Corregedor-Geral do MPCE Luiz*
394 *Alcântara Costa Maia.* A Presidência concedeu a palavra ao **CONSELHEIRO**
395 **RELATOR FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**, para manifestação acerca
396 do processo a seguir: **AFASTAMENTO: 3) Processo n.º 09.2026.00006788-0**, de
397 interesse da Promotora de Justiça Virgínia Navarro Fernandes Gonçalves. Assunto:
398 Pedido de autorização para afastamento das atividades funcionais no período de 13 a 17 de
399 abril de 2026, para participação no curso internacional “Combate ao Crime Organizado:
400 Novos Paradigmas na Era da Hiperconectividade”, promovido pela Accademia Juris
401 Roma, a realizar-se na cidade de Roma, Itália. A Presidência submeteu a matéria à votação
402 e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:**
403 *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o*
404 *voto da relatora, decidiu pelo deferimento dos pedido de afastamento das funções*
405 *ministeriais da Promotora de Justiça Virgínia Navarro Fernandes Gonçalves, consoante*
406 *voto do relator.* **PEDIDO DE REABILITAÇÃO: 4) Processo n.º 09.2026.00006835-6**
407 **(EXTRA-PAUTA)**, de interesse do Promotor de Justiça Sindicado Sérgio Henrique de
408 Almeida Leitão. Assunto: Pedido de reabilitação de Promotor de Justiça, em relação à
409 aplicação da pena de advertência, através das portarias nº 542/2024/SEGE e
410 538/2024/sege, de 18 de janeiro de 2024. Decurso do prazo de 02 (dois) anos da penalidade.
411 Preenchimento do requisito previsto no art. 245 da lei complementar no 72/2008.
412 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes,*
413 *acompanhou o voto do relator, decidiu pelo deferimento do pedido de reabilitação do*
414 *Promotor de Justiça Sérgio Henrique de Almeida Leitão e cancelamento das respectivas*
415 *anotações dos seus assentamentos funcionais, consoante voto do relator.* A Presidência

416 concedeu a palavra à **CONSELHEIRA RELATORA IVANA MARIA MEDEIROS**
417 **BARROS LEAL**, para manifestação acerca do(s) processo(s) a seguir:
418 **AFASTAMENTO: 1) Processo n.º 09.2026.00006485-0**, de interesse do Promotor de
419 Justiça Marcus Vinícius Amorim de Oliveira. Assunto: Pedido de autorização para
420 afastamento das funções ministeriais, pelo período de 08 a 10 de abril de 2026, para
421 participar do XXIV Congresso Brasileiro do Ministério Público de Meio Ambiente, em
422 Pirenópolis/GO. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
423 *unanimidade dos presentes, acompanhou o voto da relatora, decidiu pelo deferimento dos*
424 *pedido de afastamento das funções ministeriais do Promotor de Justiça Marcus Vinícius*
425 *Amorim de Oliveira, consoante voto do relator. A Presidência concedeu a palavra ao*
426 **CONSELHEIRO RELATOR MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO**
427 **DOS SANTOS**, para manifestação acerca do(s) processo(s) a seguir: **AFASTAMENTO:**
428 **1) Processo n.º 09.2026.00006735-7**, de interesse da Promotora de Justiça Morgana Duarte
429 Chaves. Assunto: Pedido de autorização para afastamento das atividades funcionais no
430 período de 13 a 17 de abril de 2026, para participação no curso internacional “Combate ao
431 Crime Organizado: Novos Paradigmas na Era da Hiperconectividade”, promovido pela
432 Accademia Juris Roma, a realizar-se na cidade de Roma, Itália. A Presidência submeteu a
433 matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua
434 integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos*
435 *presentes, acompanhou o voto da relatora, decidiu pelo deferimento dos pedido de*
436 *afastamento das funções ministeriais da Promotora de Justiça Morgana Duarte Chaves,*
437 *consoante voto do relator. **MATÉRIAS DE DELIBERAÇÃO: 1) PGA nº***
438 **09.2026.00006540-4**. Assunto: Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a
439 finalidade de promover a estruturação e regular composição do Conselho Consultivo da
440 Escola Superior do Ministério Público do Estado do Ceará – ESMP, órgão de
441 assessoramento intelectual da Diretoria da Escola, nos termos do art. 94, § 1º, da Lei
442 Complementar Estadual nº 72, que estabelece que o Diretor da Escola será assessorado,
443 com vista aos assuntos de caráter intelectual, por Conselho Consultivo composto por 5
444 (cinco) membros, escolhidos dentre os membros da Instituição, ativos e inativos. A
445 Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto
446 do Conselheiro Luiz Antônio Abrantes Pequeno em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
447 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, decidiu indicar o*

448 *Procurador de Justiça Conselheiro Luiz Antônio Abrantes Pequeno para compor o*
449 *Conselho Consultivo da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Ceará –*
450 *ESMP. 2. Processo nº 01.2025.00026402-8 (Interposição de Recurso). Origem: 3ª*
451 *Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte. Assunto: Recurso interposição contra decisão*
452 *do Conselho Superior do Ministério Público, prolatada por ocasião da 4ª Sessão Ordinária,*
453 *realizada em 24 de fevereiro de 2026. **DECISÃO:** O Conselho Superior do Ministério*
454 *Público, à unanimidade dos votantes, decidiu pela remessa dos autos do referido recurso*
455 *ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, para adoção de providência*
456 *cabível. 3. Processo nº 01.2025.00029932-8 (Interposição de Recurso). Origem: 148ª*
457 *Promotoria de Justiça de Fortaleza. Assunto: Recurso interposição contra decisão do*
458 *Conselho Superior do Ministério Público, prolatada por ocasião da 3ª Sessão Ordinária do*
459 *CSMP, realizada em 10 de fevereiro de 2026. O Conselho Superior do Ministério*
460 *Público, à unanimidade dos votantes, decidiu pela remessa dos autos do referido recurso*
461 *ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, para adoção de providência*
462 *cabível. 4. PGA nº 09.2026.00005271-0. Assunto: Indicação de membro para a*
463 *composição do Conselho de Consolidação de Teses Institucionais Criminais (CCTIC),*
464 *conforme estabelecido no art. 4º, V. C. A votação para indicação a composição se deu dessa*
465 *forma: Dr. Luiz Antonio Abrantes Pequeno: Dra. Nara Rúbia Silva Vasconcelos Guerra,*
466 *inicialmente havia escolhido Dr. Luiz Bezerra Lima Neto, mas após ser esclarecido que*
467 *também representa membros do interior, optou por escolher a Dra. Flávia Soares Unneberg;*
468 *Dr. Domingos Sávio de Freitas Amorim: Dra. Nara Rúbia Silva Vasconcelos Guerra e Dra.*
469 *Flávia Soares Unneberg; Dr. Pedro Olímpio Monteiro Filho: Dr. Luiz Bezerra Lima Neto*
470 *e Dra. Flávia Soares Unneberg; Dra. Liduína Maria Albuquerque Leite: Dra. Nara Rúbia*
471 *Silva Vasconcelos Guerra e Dra. Flávia Soares Unneberg; Dra. Roberta Coelho Maia Alves:*
472 *Dra. Nara Rúbia Silva Vasconcelos Guerra e Dra. Flávia Soares Unneberg; Dr. Francisco*
473 *Rinaldo de Sousa Janja: Dra. Nara Rúbia Silva Vasconcelos Guerra e Dra. Flávia Soares*
474 *Unneberg; Dra. Ivana Maria Medeiros Barros Leal: Dra. Nara Rúbia Silva Vasconcelos*
475 *Guerra e Dra. Flávia Soares Unneberg; Dr. Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos*
476 *Santos: Dra. Nara Rúbia Silva Vasconcelos Guerra e Dr. Marcos Vinícius Amorim e Dr.*
477 *Luiz Alcântara Costa Andrade: Dr. Luiz Bezerra Lima Neto e Dra. Flávia Soares*
478 *Unneberg. **DECISÃO:** O Conselho Superior, à maioria dos votantes, acompanhou a*
479 *indicação formulada pelo Conselheiro Dr. Luiz Antonio Abrantes Pequeno de duas*

480 *Promotoras de Justiça para compor o Conselho de Consolidação de Teses Institucionais*
481 *(CCTIC) indicação do Conselho Superior do Ministério Público, sendo uma da capital e*
482 *outra do interior, Dra. Flávia Soares Unneberg e Dra. Nara Rúbia Silva Vasconcelos*
483 *Guerra, respectivamente, para o mandato de um ano, admitida recondução por igual*
484 *período, mediante idêntico procedimento de indicação, conforme art. 4º, §1º,V, do*
485 *Provimento nº 067/2018. MATÉRIAS DE CIÊNCIA: 1) Processo nº 02.2026.00006296-*
486 **2.** Assunto: Remessa de cópia da Portaria nº 0002/2026/PMJVPQC, que trata sobre a
487 atuação do Ministério Público do Estado do Ceará na promoção das medidas judiciais e
488 extrajudiciais cabíveis, bem como na inspeção do regular funcionamento dos Conselhos
489 Tutelares. **2) Processo nº 02.2026.00009818-3.** Assunto: Encaminhamento de autos e
490 cópia do Provimento nº 02/2026, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público,
491 para conhecimento e divulgação perante os Conselheiros integrantes do Conselho Superior
492 do Ministério Público do Ceará, que trata acerca de adequação dos cursos de ingresso,
493 formação inicial e vitaliciamento de membros do Ministério Público. **DECISÃO:** *O*
494 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, tomou ciência das*
495 *referidas comunicações. MATÉRIAS DE CONHECIMENTO:* O Conselho Superior, à
496 unanimidade dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos processos, e tomou ciência
497 das matérias, referentes aos movimentos feitos nos processos, conforme informações
498 disparadas automaticamente do SAJMP, constando na pauta o relatório resumido do teor
499 dos processos, os quais se encontram registrados na pauta da presente Sessão, no período
500 compreendido entre **20/02/2026 a 05/03/2026**, sendo, portanto, dispensado o registro em
501 Ata. **DISTRIBUIÇÃO POR RODÍZIO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos
502 presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos processos os quais se encontram registrados
503 na pauta da presente Sessão, no período compreendido entre **20/02/2026 a 05/03/2026**,
504 sendo, portanto, dispensado o registro em Ata. **COMUNICAÇÃO DOS**
505 **CONSELHEIROS:** **Dr. Luiz Alcântara Costa Maia** propôs voto de pesar para Dra
506 Sheila Cavalcante Pitombeira, em razão do falecimento de seu esposo Fernando Antônio
507 Nogueira Holanda. *Após apreciação, o Conselho Superior aprovou, por unanimidade, o*
508 *voto de pesar proposto pelo Corregedor-Geral Luiz Alcântara Costa Maia. A*
509 *representante da ACMP Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani convidou os*
510 *membros para participar de curso de tiro básico, a ser realizado no próximo final de*
511 *semana, promovido pela ACMP. Informou que as inscrições deverão ser realizadas*

512 mediante manifestação de interesse no grupo de WhatsApp da ACMP, o custo será de R\$
 513 600,00 (seiscentos reais), com custeio compartilhado, sendo 50% (cinquenta por cento)
 514 arcado pela associação e 50% (cinquenta por cento) pelo participante. Nada mais havendo
 515 a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 15h46min, da qual eu, Jaqueline
 516 Sampaio de Oliveira, Técnica Ministerial, minutei a presente ata, revista e lavrada pela
 517 Promotora de Justiça **Ana Cristina de Paula Cavalcante Parahyba**, que, depois de lida e
 518 aprovada, dispensada sua assinatura, será considerada válida para todos os efeitos legais.

5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP – 10 de março 2026									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
LUIZ ALCÂNTARA COSTA MAIA									0
LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO									0
DOMINGOS SAVIO DE FREITAS AMORIM	1	1				5			7
PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO	2	1				6			9
LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE						4			4
ROBERTA COELHO MAIA ALVES									0
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA	1					1		2	4
HUMBERTO IBLAPINA LIMA MAIA									0
IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL						1			1
MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS						1			1
CLARO DOS SANTOS									1
TOTAL	3	2	0	0	0	16	0	0	26

519 1) O Processo n.º 09.2026.00002451-3 de relatoria da Conselheira Relatora Roberta
 520 Coelho Maia Alves foi pedido vista pelo Vice-Corregedor-Geral Luiz Alcântara Costa
 521 Maia.